



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA Nº 02) LEI Nº 807, DE 01 DE JULHO DE 1992 DE JULHO DE 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, objetivando a implantação e a manutenção do serviço de Rádio-Patrolha no Município.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, abrirá, na agência local do Banco do Estado de Santa Catarina - BESC S/A, conta vinculada "PREFEITURA MUN.DE RIO DAS ANTAS/CONVÊNIO RÁDIO-PATRULHA" para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$8.400.000,00 (OITO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para atendimento das despesas oriundas deste convênio, o qual será assim classificado:

5.04 - DPTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO:06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA:30 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subprograma:177 - Policiamento Militar

ATIVIDADE:5.04.06301772.43-Manutenção do Convênio Rádio-Patrolha

CATEGORIA ECONÔMICA:3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE DESPESAS:3.4.00.00 - Outras Despesas Correntes

MOD.DE APLICAÇÃO:3.4.90.00 - Aplicações Diretas

ELEMENTO:3.4.90.30-Material de Consumo-Cr\$7.000.000,00

ELEMENTO:3.4.90.39-Serv.de Terc.Pessoa Jurídica-Cr\$1.400.000,00

Art.4º - O Crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta de anulação no mesmo valor, na seguinte dotação do orçamento vigente: 5.03 -DPTO DE AGROP.E DESENVOLVIMENTO, PROJETO 5.03.04180781.11-Aquisição de Caminhão Tanque, Trator de Pneu e Distr.de Adubo, Elemento:4.5.90.52-Equip.e Material Permanente.






Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA Nº 02 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 807, DE 01 DE JULHO DE 1992)

Art.5º - Nos anos de 1993 e seguintes a despesa correrá por conta de dotações incluídas nos respectivos orçamentos.

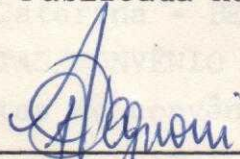
Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 01 DE JULHO DE 1992.



LAIRTON TENCONI  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI  
Ch. de Exp. e Contab.

5.04 - DPTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS  
FUNÇÃO:06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
PROGRAMA:30 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Subprograma:177 - Policiamento Militar  
ATIVIDADES:5.04.06301772.43-Manutenção de Convênio Militar  
CATEGORIA: FUNDADA:5.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
GRUPO DE DESPESAS:3.4.00.00 - Outras Despesas Correntes  
MOD. DE APLICAÇÃO:3.4.90.00 - Aplicações Diretas  
ELEMENTO:3.4.90.30-Material de Consumo-Cr27.000.000,00  
ELEMENTO:3.4.90.49-Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-Cr31.401.000,00  
Art.4º - O Crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta de anulação no mesmo valor, na seguinte dotação do orçamento vigente: 5.03 - DPTO DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO, PROJETO 5.03.0410701.11-Aquisição de Caminhão Tanque, Trator de Pneu e Distr. de Adubo, Elemento:4.5.90.52-Equip. e Material Permanente.